



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 21/GAB.PREF/25

Guajará-Mirim (RO), 24 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 21/GAB.PREF/25** que **Solicitamos a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD** para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, como surgimento de novas despesas não contemplado na Lei Orçamentária, considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de prestação de contas relativo ao recurso supracitado, justifica-se a devolução do saldo. Essa devolução é imprescindível para o cumprimento das exigências legais e normativas que regulam a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública.

A devolução do saldo é uma medida necessária para assegurar o regular andamento do processo de prestação de contas, que será finalizado com a devida comprovação de todas as despesas realizadas, bem como o devido ajuste do valor utilizado.

Reiteramos, assim, que o referido saldo será devolvido conforme as normas estabelecidas para a regularização da execução orçamentária. para o atendimento da real necessidade da **Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**.

Tal pedido tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da Secretaria **Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**.

O Presente Projeto de Lei é uma necessidade que o Poder Executivo tem em fazer ajustes na Lei Orçamentária Anual para que a administração possa cumprir às obrigações de despesas repassado pelo Governo Federal, plenamente justificada na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o relevante interesse público, data vênua, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 24/02/2025 às 18:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **598025** e o código verificador **FDC112B7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	24/02/2025 14:39
2	MARCIA MERCADO DE CASTRO	***.675.602-**	25/02/2025 09:39

Referência: [Processo nº 57-26/2025](#).

Docto ID: 598025 v1